



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 724

BAHIA - 13 de Agosto de 2026 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026*
- *EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A P.M de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS DESTINADO AO FORNECIMENTO E À DISPENSAÇÃO DIRETA, PARCELADA, COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**. Edital e anexos disponíveis no setor de Licitações, ou pelo E-mail: pmoblicitacoes@gmail.com, e DOM. Data de entrega dos envelopes: a partir do dia **17/08/2026** das 08:00h às 12:00h, **ficando aberto até 31.12.2026 para cadastramento de novos interessados**. Oliveira dos Brejinhos/BA, 13.08.2026. Mauricio da Silva Vieira - Agente de Contratação/Pregoeiro. Portaria nº021/2026

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA**, inscrita no **CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público aos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos termos do Art. 74, IV, Art.78, I, Art. 79, I, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei Federal 14.133/2021.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS DESTINADO AO FORNECIMENTO E À DISPENSAÇÃO DIRETA, PARCELADA, COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

2.1. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, como norma subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da publicação deste instrumento.
- 3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de **12(doze) meses** contados a partir da publicação, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.
- 3.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.6 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.7. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos no Termo de Referência e nas respectivas receitas emitidas pelos profissionais médicos da municipalidade, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, os envelopes contendo os documentos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA com sede localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, CEP: 47.530-00, a partir do dia **17 de agosto de 2026 das 08h às 12h; permanecendo aberto até 31.12.2026 para novos interessados, contados da publicação deste Edital;**

4.2 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.3. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.4. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5.DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº021/2026

6. DA HABILITAÇÃO**6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor;
- c) Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo CRF;
- d) Declaração de Serviços Farmacêuticos assinado pelo profissional Farmacêutico responsável.

8. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

9.2 A classificação dos interessados se dará de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

9.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Diário oficial do Município.

9.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

9.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

10.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O Município de Oliveira dos Brejinhos, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de má qualidade, impontualidade ou comprovação de irregularidades no fornecimento dos produtos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12. RECURSOS:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

12.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA;

12.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento dos produtos, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.3. A assinatura do contrato e a distribuição de atendimentos ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem cronológica de escala.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrá por conta do orçamento do município, qual seja:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2056/2099/2063/2059	3.3.90.30.00	1500/1600/1621/1659/2600

15. EXTINÇÃO:

15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

15.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

15.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

16. DO DESCREDENCIAMENTO:

16.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

II– Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

III – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV- Desatendimento as determinações regulares do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, se necessário, modificar este instrumento,

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros de digitação são irrelevantes e serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

17.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 13 de agosto de 2026

Clérison Uaide Reis Guedes Pereira
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS DESTINADO AO FORNECIMENTO E À DISPENSAÇÃO DIRETA, PARCELADA, COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

O Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, através do Fundo Municipal de Saúde, realiza o fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, sendo

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

o abastecimento regular objeto do Processo Administrativo nº 055/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Não obstante, foram identificadas demandas específicas de usuários do SUS relativas a medicamentos não contemplados no elenco de fornecimento regular da Farmácia Básica Municipal e não incluídos no Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Tais demandas decorrem de prescrições médicas individualizadas, alterações de conduta terapêutica, tratamentos de duração variável, diferentes concentrações, formas farmacêuticas e apresentações comerciais, não havendo garantia de consumo mínimo ou autorização automática de dispensação.

Os quantitativos dos medicamentos relacionados no Termo de Referência possuem caráter referencial e estimativo, tendo sido definidos a partir de demandas administrativas, prescrições e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A efetiva dispensação de cada item dependerá de prescrição válida, avaliação técnica, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e comprovação de que o medicamento não é fornecido regularmente pela Farmácia Básica Municipal.

A aquisição antecipada e a manutenção de estoque próprio de todos os itens relacionados mostram-se inadequadas, diante da diversidade de medicamentos, concentrações e apresentações, da oscilação das prescrições, da possibilidade de alteração, suspensão ou substituição dos tratamentos e do risco de vencimento ou perda de produtos eventualmente não utilizados.

Assim, o credenciamento de farmácias e drogarias regularmente habilitadas apresenta-se como solução complementar e subsidiária, destinada a viabilizar a dispensação direta e individualizada ao usuário do SUS. O modelo permitirá que o medicamento seja entregue diretamente ao paciente, responsável legal ou pessoa formalmente autorizada, mediante apresentação de receita válida e Autorização Individual de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Não haverá aquisição prévia para estoque, recomposição de estoque da Farmácia Básica Municipal, garantia de consumo mínimo, exclusividade entre credenciados ou pagamento por itens não efetivamente dispensados. O pagamento será realizado

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

exclusivamente após a entrega comprovada do medicamento, mediante nota fiscal, relatório de dispensação, comprovante de recebimento pelo usuário e conferência administrativa.

Desse modo, o credenciamento possui caráter excepcional, complementar e subsidiário ao abastecimento ordinário promovido pela Farmácia Básica Municipal e às aquisições realizadas por licitação, não constituindo substituição do Pregão Eletrônico nº 009/2026. Importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, **“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”**, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

O presente credenciamento possui caráter complementar e subsidiário ao fornecimento regular de medicamentos pela Farmácia Básica Municipal e ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 055/2026.

Destina-se exclusivamente ao atendimento individualizado de usuários do SUS com medicamentos não contemplados no elenco de fornecimento regular da Farmácia Básica Municipal e não incluídos no Pregão Eletrônico nº 009/2026.

3.DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acetilcisteína 20mg/ml Frasco c/120ml	Frasco	40	R\$ 31,91	R\$ 1.276,40
2	Acetilcisteína 40mg/ml Frasco 120ml	Frasco	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
3	Acetilcisteína 600mg	Sachê	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
4	Alogliptina + Metformina 12,5/1000mg c/60 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 161,28	R\$ 1.612,80
5	Amiodarona 100mg. C/30 comprimidos.	Cartela	15	R\$ 18,18	R\$ 272,70
6	Apixabana 2,5mg c/60 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 67,72	R\$ 677,20

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

7	Apixabana 5mg c/60 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 228,73	R\$ 2.287,30
8	Atenolol 100mg + Clortalidona 25mg. C/30 comprimidos	CARTELA	50	R\$ 35,74	R\$ 1.787,00
9	Atenolol 50mg + Clortalidona 12,5mg c/30 comprimidos	Comprimido	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50
10	Axetilcefuroxima 500mg c/14 comprimidos	Comprimido	20	R\$ 55,45	R\$ 1.109,00
11	Besilato de Anlodipino + Cloridrato de Benazepril 2,5/10mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 67,39	R\$ 1.347,80
12	Besilato de Anlodipino + Cloridrato de Benazepril 5/10mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 69,95	R\$ 1.399,00
13	Besilato de Anlodipino + Cloridrato de Benazepril 5/20mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 105,62	R\$ 2.112,40
14	Besilato de Anlodipino + Losartana Potássica 5/100mg c/30 Cápsulas	Comprimido	20	R\$ 85,28	R\$ 1.705,60
15	Besilato de Anlodipino + Losartana Potássica 5/50mg c/30 Cápsulas	Comprimido	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
16	Besilato de Levanlodipino 2,5mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 61,59	R\$ 1.231,80
17	Besilato de Levanlodipino 5mg c/30 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 47,57	R\$ 475,70
18	Bilastina 20mg c/15 Comprimidos	Comprimido	120	R\$ 36,92	R\$ 4.430,40
19	Bisoprolol 1,25mg c/30 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
20	Candesartana Cilexetila 16mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
21	Candesartana Cilexetila 32mg c/30 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 68,17	R\$ 681,70
22	Candesartana Cilexetila 8mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 68,15	R\$ 1.363,00

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

23	Candesartana + Hidroclorotiazida Comprimidos	Cilexetila 16/12,5mg c/30		Comprimido	20	R\$ 91,73	R\$ 1.834,60
24	Candesartana + Hidroclorotiazida Comprimidos	Cilexetila 8/12,5mg c/30		Comprimido	10	R\$ 75,49	R\$ 754,90
25	Cetoprofeno Comprimidos	100mg c/20		Comprimido	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40
26	Cetoprofeno Comprimidos	150mg c/10		Comprimido	200	R\$ 28,72	R\$ 5.744,00
27	Cetorolaco de Trometamol c/10 comprimidos	10mg		Comprimido	60	R\$ 32,09	R\$ 1.925,40
28	Claritromicina comprimidos	500mg c/14		Comprimido	20	R\$ 72,21	R\$ 1.444,20
29	Cloridrato de Fexofenadina c/10 Comprimidos	120mg		Comprimido	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60
30	Cloridrato de Fexofenadina 6mg/ml Frasco c/60ml			Frasco	10	R\$ 26,04	R\$ 260,40
31	Cloridrato de Hidroxocobalamina 5mg/ml Injetável c/02 Ampolas			Ampola	20	R\$ 38,72	R\$ 774,40
32	Cloridrato de Metoclopramida 7mg + Dimeticona 40mg + Pepsina 50mg c/30 comprimidos			Comprimido	20	R\$ 48,94	R\$ 978,80
33	Cloridrato de Moxifloxacino 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Dexametasona 1mg/ml Suspensão Oftálmica fr. 5ml			Frasco	50	R\$ 43,68	R\$ 2.184,00
34	Cloridrato de Tansulosina c/30 Comprimidos	0,4mg		Comprimido	90	R\$ 38,69	R\$ 3.482,10
35	Colecalciferol Cápsulas	10.000UI c/04		Cápsula	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
36	Colecalciferol	1.000UI		Cápsula	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
37	Colecalciferol Cápsulas	15.000UI c/04		Cápsula	4000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
38	Colecalciferol	2.000UI		Cápsula	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
39	Colecalciferol 200UI Gotas Frasco c/10ml			Frasco	30	R\$ 49,41	R\$ 1.482,30

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

40	Colecalciferol 50.000UI c/04 Cápsulas	Cápsula	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
41	Colecalciferol 5.000UI	Cápsula	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
42	Colecalciferol 7.000UI c/04 Cápsulas	Cápsula	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
43	Dexlansoprazol 30mg c/30 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 105,10	R\$ 1.051,00
44	Dexlansoprazol 60mg c/30 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 105,59	R\$ 1.055,90
45	Dicloridrato de Betaistina 16mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 28,47	R\$ 569,40
46	Dicloridrato de Betaistina 24mg c/30 Comprimidos	Comprimido	80	R\$ 28,67	R\$ 2.293,60
47	Dicloridrato de Betaistina 32mg c/30 Comprimidos	Comprimido	30	R\$ 48,13	R\$ 1.443,90
48	Dicloridrato de Betaistina 48mg c/30 Comprimidos	Comprimido	30	R\$ 75,68	R\$ 2.270,40
49	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/30 Comprimidos	Comprimido	50	R\$ 69,07	R\$ 3.453,50
50	Diosmina + Hesperidina 900/100mg c/30 Comprimidos	Comprimido	40	R\$ 158,29	R\$ 6.331,60
51	Dropropizina 1,5mg/ml Frasco c/120ml	Frasco	40	R\$ 11,63	R\$ 465,20
52	Dropropizina 3mg/ml Frasco c/120ml	Frasco	40	R\$ 8,71	R\$ 348,40
53	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg c/30 Comprimidos	Comprimido	40	R\$ 123,64	R\$ 4.945,60
54	Esomeprazol 40mg c/28 capsulas	Cápsula	20	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
55	Espironolactona 50mg c/30 Comprimidos	Comprimido	60	R\$ 31,25	R\$ 1.875,00
56	Etodolaco 400mg c/10 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 18,12	R\$ 181,20
57	Etodolaco 500mg c/14 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 35,16	R\$ 703,20
58	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4,37mg +	Ampola	20	R\$ 39,59	R\$ 791,80

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

	Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg Injetável com 03 Ampolas 1ml + 03 ampolas 2ml				
59	Fosfomicina Trometamol 5,631G 01 env. 8g	Envelope	50	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
60	Fumarato de Vonoprazana 10mg c/30 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 197,93	R\$ 1.979,30
61	Fumarato de Vonoprazana 20mg c/30 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 227,17	R\$ 2.271,70
62	Hedera Hélix 7mg/ml Frasco c/100ml	Frasco	80	R\$ 21,51	R\$ 1.720,80
63	Levodropropizina 30mg/ml Frasco c/120ml	Frasco	10	R\$ 36,06	R\$ 360,60
64	Levofloxacino 500mg c/07 comprimidos	Comprimido	80	R\$ 46,82	R\$ 3.745,60
65	Levofloxacino 750mg c/07 comprimidos	Comprimido	20	R\$ 54,16	R\$ 1.083,20
66	Manganês + Curcumina + Ácido Hialurônico Colágeno Tipo c/30 Cápsulas	Cápsula	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
67	Mesilato de Doxazosina + Finasterida 2/5mg c/60 Cápsulas	Comprimido	30	R\$ 240,86	R\$ 7.225,80
68	Mupirocina 20mg/g Pomada	Bisnaga	80	R\$ 45,78	R\$ 3.662,40
69	Nitazoxanida 20mg/ml 100ml	Frasco	30	R\$ 34,93	R\$ 1.047,90
70	Nitazoxanida 500mg c/06 comprimidos	Comprimido	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
71	Nitrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000mcg Comprimido.	Comprimido	20	R\$ 84,25	R\$ 1.685,00
72	Olmesartana Medoxomila 20mg c/30 Comprimidos	Comprimido	40	R\$ 13,26	R\$ 530,40
73	Olmesartana Medoxomila 40mg c/30 Comprimidos	Comprimido	60	R\$ 33,96	R\$ 2.037,60

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

74	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20/12,5mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 47,36	R\$ 947,20
75	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40/12,5mg c/30 Comprimidos	Comprimido	40	R\$ 61,13	R\$ 2.445,20
76	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40/25mg c/30 Comprimidos	Comprimido	150	R\$ 55,44	R\$ 8.316,00
77	Pantoprazol 20mg c/28 comprimidos	Comprimido	80	R\$ 23,86	R\$ 1.908,80
78	Pantoprazol 40mg c/28 comprimidos	Comprimido	150	R\$ 48,20	R\$ 7.230,00
79	Promestrieno 10mg/g Bisnaga c/30G	Bisnaga	10	R\$ 66,12	R\$ 661,20
80	Rosuvastatina Cálcica 10mg c/30 Comprimidos	Comprimido	40	R\$ 28,56	R\$ 1.142,40
81	Rosuvastatina Cálcica 20mg c/30 Comprimidos	Comprimido	160	R\$ 61,03	R\$ 9.764,80
82	Rosuvastatina Cálcica + Ezetimiba 20/10mg c/30 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 146,09	R\$ 1.460,90
83	Rosuvastatina Cálcica + Ezetimiba 5/10mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 121,71	R\$ 2.434,20
84	Saccharomyces Cerevisiae 100 milhões/mL c/05 Flaconetes	Flaconete	40	R\$ 70,01	R\$ 2.800,40
85	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhões/mL c/05 Flaconetes	Flaconete	40	R\$ 29,61	R\$ 1.184,40
86	Silybum Marianum 100mg c/30 Cápsulas	Comprimido	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
87	Silybum Marianum 200mg c/20 Cápsulas	Comprimido	10	R\$ 64,57	R\$ 645,70
88	Silybum Marianum 300mg c/30 Cápsulas	Comprimido	10	R\$ 112,77	R\$ 1.127,70
89	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/56 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 281,32	R\$ 2.813,20
90	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/56 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 257,27	R\$ 2.572,70

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

91	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/56 comprimidos	Comprimido	10	R\$ 229,33	R\$ 2.293,30
92	Tobramicina + Dexametasona Suspensão oftálmica 0,3% + 0,1% 5ml	Frasco	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
93	Valsartana 160mg c/30 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 58,86	R\$ 588,60
94	Valsartana 320mg c/30 Comprimidos	Comprimido	10	R\$ 54,04	R\$ 540,40
95	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/30 Comprimidos	Comprimido	20	R\$ 103,69	R\$ 2.073,80
96	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/56 capsulas	Cápsula	10	R\$ 109,36	R\$ 1.093,60
97	Vildagliptina + Metformina 50/850mg c/56 capsulas	Cápsula	20	R\$ 141,53	R\$ 2.830,60
VALOR TOTAL:					R\$ 221.991,10

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

3.4 O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade do serviço é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

3.5 A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6 Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos definidos resultam de levantamento realizado necessidade pela Administração Pública, considerando a singularidade e as necessidades específicas de cada objeto.

Tal análise, conduzida com critério e precisão, possibilitou a determinação de quantitativos que se alinham às demandas reais da Contratante, garantindo que a execução do objeto atenda aos padrões de qualidade e apresentação esperados, de modo a proporcionar a ambientação apropriada aos distintos contextos institucionais.

Além do levantamento detalhado, a definição dos quantitativos foi embasada em experiências acumuladas em exercícios anteriores, proporcionando uma referência sólida para estimar com exatidão as quantidades de materiais indispensáveis.

Esse histórico de dados serve como parâmetro seguro para prevenir tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma racional e eficiente.

Assim, os quantitativos estabelecidos refletem uma metodologia fundamentada e metódica, direcionada para a realização de eventos e ações de alto nível que promovam a imagem institucional da Administração Pública.

Dessa forma, busca-se garantir não apenas a eficiência e a qualidade das atividades executadas, mas também a otimização dos recursos e a observância dos princípios de economicidade e responsabilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade estratégica de assegurar à população do Município o acesso contínuo, oportuno e qualificado aos serviços de saúde.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

A medida visa suprir lacunas assistenciais identificadas na rede municipal de saúde e garantir a integralidade da atenção aos usuários, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, previstos no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080.

5. DAS OBRIGAÇÕES**5.1 DO CONTRATANTE.**

5.1.1 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições inseridas no termo de referência, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

5.2 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

5.2.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.2.3 Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

5.2.4 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;

5.3 DA CONTRATADA

5.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, se houver seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.2 Executar o objeto em perfeitas condições, obedecendo às condições e programação indicadas pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações técnicas necessárias, utilizando todos os recursos cabíveis ao pleno e fidedigno atendimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

5.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados, devendo, a critério da CONTRATANTE, corrigir, remover, substituir ou reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções ou problemas de qualquer natureza.

5.3.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações e exigências pertinentes, bem como, dar ciência por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato firmado.

5.3.5 Assumir solução rápida e efetiva diante de quaisquer problemas gerados na execução contratual, além de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer circunstâncias que possam alterar a programação pactuada, impossibilitando o fiel cumprimento dos prazos previamente estipulados, desde que, seja devidamente comprovada a motivação.

5.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas.

5.3.6 Apresentar, junto às Notas Fiscais, a documentação necessária para o “atesto” (liquidação e pagamento): Ficha de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Regularidade perante a Fazenda Municipal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante o FGTS; Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7 Cumprir rigorosamente as determinações deste instrumento, de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com zelo, responsabilidade, probidade, presteza e eficiência.

6.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

6.1 cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa, o participante que:

6.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

6.1.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

7.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração, já discriminados no edital.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Oliveira dos Brejinhos/BA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

Oliveira dos Brejinhos, 10 de agosto de 2026.

Cidiclei Leite da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

_____, portador do RG _____ SSP/X, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____
domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento
citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ
_____ com _____ endereço
_____, declara para os
devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ

Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO N.º ____/2026

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento nº -----/2026, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º -----/2026, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS DESTINADO AO FORNECIMENTO E À DISPENSAÇÃO DIRETA, PARCELADA, COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIA DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº ____/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O contrato administrativo de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas ou jurídicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

autonomia do prestador dos serviços em face do contratante, decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 14.133/21, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

2.2. Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrente de credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei n.º 14.133/21 prescinde da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público.

2.3. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º 14.133/21, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias àquelas previstas como remuneração nos contratos.

2.4. A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

2.5. É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo expresso no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF.

2.6. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, prestados pessoalmente, sem o concurso de empregados

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato e do Pagamento:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.1. O credenciado contratado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (...) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

3.2. A FORMA DE PAGAMENTO será mediante processamento da produção mensal apresentada e aprovada, pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de saúde, observando o limite da programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da administração municipal, sempre levando em conta o número de plantões efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.1. **Será prestado em estabelecimento da contratada, seguindo as regras da TR.**

3.4. DAS OBRIGAÇÕES

3.4.1 - Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

3.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.4.3. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria.

3.5 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

3.5.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

3.5.3. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

3.5.4. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria

3.5.5. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.5.6. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

3.5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.5.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (xxxxxx reais) conforme proposta de preços anexa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2026 à xxx de xxxxx de 2026, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011. 5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Equipe de fiscalização**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 114 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes

sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

11.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 113, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Oliveira dos Brejinhos-BA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ nº _____

2) _____ CPF _____
nº _____

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery de Santana, nº 197 – Centro
(77) 3642-2157
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br